



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

PORTARIA Nº 006/PMMA/2025.

**“NOMEIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO
PLANO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO OS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO O ACÓRDÃO APL-TC 00163/24 PROFERIDO NO PROCESSO N. 3286/2023, EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA;

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Comissão para elaborar o Plano de Ação da Administração Pública do Município de Ministro Andreazza/RO, composta pelos servidores abaixo, sob presidência do primeiro Nominado:

- I. Helenilson Joel Kreitlow, matrícula 560, Secretário Municipal de Administração e Planejamento – Presidente;
- II. Vanuze Cordeiro, matrícula 8388 - Vice Presidente;
- III. Daniela Pagno dos Santos, matrícula 8320 – Secretária;
- IV. Jessica de Sá Livramento Kester, matrícula 8401- Membros – SEMAP;
- V. Sueli Regina de Souza Santos Silva, matrícula 1046 – Membros – SEMAP;
- VI. Elias Vieira Amorim, matrícula 1031, Secretário Municipal de Saúde – Membros – SEMSAU;
- VII. João Edis de Oliviera, matrícula 114 – Membros – SEMSAU;
- VIII. Kenidy Dondoni, matrícula 8313 – Membros – SEMSAU;
- IX. Valdirene Inácio da Silva, matrícula 553, Secretária Municipal de Educação – Membros – SEMED;
- X. Donizete Gonçalves da Fonseca, matrícula 8185 – Membros – SEMED;
- XI. Isaias Rossmann, matrícula 124, Secretário Municipal de Fazenda ;
- XII. Erica Souza do Amaral Lozório, matrícula 8635, Secretária Municipal de Assistência Social
- XIII. Pricila Rodrigues Vilanova Toro, matrícula 8610 – Membros - SEMAS
- XIV. Larissa Sartório Costa, matrícula 8606 – Membros – SEMAS
- XV. Valdomiro Teixeira Félix, matrícula 8550, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- XVI. Gilmar Pinheiro de Goes, matrícula 447 – Membros – SEMOSP;
- XVII. Ilma Aparecida Parede Strelow, matrícula 592 – Membros – GABINETE;
- XVIII. Regiani Mendonça Santana Guedes, matrícula 8463 – Membros – SEMAGRI;
- XIX. Ricardo Souza da Silva, matrícula 8612, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAGRI;
- XX. Ronaldo dos Santos Vilanova, matrícula 8500 – SUMELC

Art. 2º. O Presidente da Comissão é responsável por unificar as informações e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

consolidar o Plano de Ação Municipal em um único documento, e gerenciar todo o processo de elaboração do Plano, inclusive organizar o cronograma das reuniões, cumprindo as exigências e determinações da Instrução Normativa n. 058/2017/TCE/RO.

Art. 3º. Fica designado que cada membro da comissão será responsável por colaborar na elaboração do Plano de Ação relacionado à sua respectiva secretaria ou superintendência, devendo desenhar suas devidas necessidades em formulário próprio e entregar o Relatório ao Presidente da Comissão, 10 (dez) dias, após a realização da reunião proposta e pertinente. Isso permite que cada área contribua com suas especificidades, prioridades e conhecimentos técnicos para um plano mais completo e integrado.

Art. 4º. O prazo de elaboração do Plano de Ação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 03/02/2025.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO - 1549